



LEI Nº 1.778 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera os artigos 1º e 3º da Lei nº 1.742 de 08 de novembro de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 3º da Lei nº 1.742 de 08 de novembro de 2018 passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a ampliar a jornada de trabalho do professor, em efetiva regência de turma, para suprir carência nas unidades escolares.

Art. 3º Fica criada a Gratificação Especial por Atividade Ampliada - GEAA, por hora/aula efetivamente ministrada, a ser pago ao professor que for designado para trabalhar sob o regime de carga horária ampliada, nos seguintes valores:

I – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para o professor do segundo segmento do ensino fundamental (sexto ao nono ano);

II – R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), para o professor de educação infantil ou de ensino fundamental (primeiro ao quinto ano).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 12 de dezembro de 2018.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita